

Lei n.º 516, de 26 de Agosto de 1954.

Institui feriado municipal o dia 24 de agosto.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em
nome do povo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica instituído feriado municipal o
dia 24 de agosto, em homenagem à memória do
grande Brasileiro Excelentíssimo Senhor Doutor Getúlio
Dornelles Vargas, ex - Presidente da República.

É único - Fica substituído por este o feriado muni-
cipal do dia 13 de outubro, instituído pela lei n.º 324,
de 13 de agosto de 1952.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor nesta data,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 26 de Agosto
de 1954.

Antônio Lúcio Queiroz

Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em
26 de Agosto de 1954.

Francisco de Oliveira Lima
Diretor Geral.